



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**CONTRATO Nº 013/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A TEREZINHA APARECIDA PAIÃO DE SOUZA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE COMPORTAR DIVERSOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024.

**PRAZO:** 08 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.932,90.

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2024

## **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulámpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como **LOCATÁRIA**, e;

1.2. A Senhora **TEREZINHA APARECIDA PAIÃO DE SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, RG 15.928.507 SSP/SP, CPF 157.193.958-06, residente e domiciliada à Rua Ernesto Tranquillini, 520, nesta cidade de Tapiratiba, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente como **LOCADORA**, ajustam o seguinte:

## **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO PREÇO**

2.1. A **LOCADORA** fica responsável perante à **LOCATÁRIA** à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE COMPORTAR DIVERSOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS**.

2.2. Pela locação do imóvel referido na cláusula anterior, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** a importância mensal de **R\$ 3.293,29 (três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)**.

## **CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **LOCATÁRIA** diretamente à **LOCADORA**.

3.2. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa exclusiva da **PREFEITURA**, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice **IPCA**.

## **CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O presente **CONTRATO** inicia-se na data de 08/02/2024 e durará até 08/12/2024.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A **LOCATÁRIA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao imóvel da **LOCADORA**, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **LOCADORA**.

5.2. A **LOCATÁRIA** obriga-se a permitir a fiscalização por parte da **LOCADORA**, possibilitando verificar a correta utilização do imóvel locado.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES**

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;

6.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência ou multa, e de 15 (quinze) dias úteis nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 156 da Lei nº: 14.133/21;

6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

7.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024:

Ficha: 32

Unidade orçamentaria: 02.02.01

Funcional programática: 04.122.0005.2.008

Classificação da Despesa: 3.3.90.36.00

## **CLÁUSULA 9ª - DO SUPORTE LEGAL**

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição Municipal;

9.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;

9.1.4. Lei Federal Nº: 8.883/1994

9.1.5. Lei Federal Nº: 10.406/2002;

9.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

- locação.
- 10.1. Fica expressamente proibida a mudança de destinação do objeto desta locação.
- 10.2. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, será a Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.
- 10.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 10.5. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 10.6. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.
- 10.7. Lido e achado conforme assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**TEREZINHA APARECIDA PAIÃO DE SOUZA**  
Locadora



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: **TEREZINHA APARECIDA PAIÃO DE SOUZA**

CPF Nº: 157.193.958-06

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGÊNCIA: 08/12/2024

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE COMPORTAR DIVERSOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS.**

VALOR (R\$): 32.932,90

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 02 de fevereiro de 2024.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: Ramon Jesus Vieira – Prefeito

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: TEREZINHA APARECIDA PAIÃO DE SOUZA – Comerciante

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TAPIRATIBA

CONTRATADO: TEREZINHA APARECIDA PAIÃO DE SOUZA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2024

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE COMPORTAR DIVERSOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: **Edson Luiz Alves Bezerra - OAB/SP Nº 279.535**  
[edson\\_luiz@adv.oabsp.org.br](mailto:edson_luiz@adv.oabsp.org.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Tapiratiba, 02 de fevereiro de 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

Nome: Ramon Jesus Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **TEREZINHA APARECIDA PAIÃO DE SOUZA**

Cargo: Comerciante

CPF: 157.193.958-06

Assinatura: \_\_\_\_\_